



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Orientações sobre a Candidatura das Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados do ano lectivo de 2020/2021

- Entidade responsável: Fundo do Ensino Superior (adiante designado por FES)
- Formas de candidatura: Preencher, através do sistema *on-line* da “Plataforma de Serviços para Bolsas de Mérito, Bolsas de Estudo, Bolsas-empréstimo e Apoios Financeiros atribuídos pelos Serviços Públicos” (<https://www.bolsas.gov.mo/pt>), o boletim de candidatura e submeter os documentos^{Nota 1} de candidatura
- Período de pedido: De 1 a 15 de Junho de 2020^{Nota 2}
- Requisitos:
1. Residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau, à data da candidatura e;
 2. Tenham estado inscritos como estudantes na RAEM, por, pelo menos, três anos lectivos consecutivos, no ensino secundário e/ou ensino superior;
 3. Os cursos a que se candidatam devem ser ministrados por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, oficialmente reconhecidas pelas autoridades competentes do país ou território de origem (excluindo os cursos de formação linguística para aprendizagem ou aperfeiçoamento dos conhecimentos necessários para frequentar o curso de estudos pós-graduados, a que se destina a bolsa de mérito, e os cursos ministrados na modalidade de ensino à distância);
 4. Os candidatos nunca tenham obtido outras bolsas de mérito para estudos pós-graduados, atribuídas pelo FES, em cursos de grau académico igual ou superior.

Nota 1: Caso não seja possível efectuar o pedido através da *internet*, os candidatos podem dirigir-se pessoalmente à Direcção dos Serviços do Ensino Superior ou ao Centro dos Estudantes do Ensino Superior, durante o período de candidatura, no horário de expediente, e fazê-lo com o apoio do pessoal da DSES.

Nota 2: Se as informações contidas nos documentos necessários enviados pelos candidatos forem incorrectas ou incompletas, durante o processo de avaliação os candidatos serão notificados por e-mail ou mensagem, através da plataforma acima referida, dentro do prazo indicado. O prazo para entrega da documentação é de 8 dias e começa a contar do dia seguinte ao da emissão da notificação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Vagas e montantes das bolsas a atribuir:

Tipo de bolsas de mérito	Número de bolsas	Montante anual (MOP)
Cursos de doutoramento	25	84.000,00
Cursos integrados de mestrado e doutoramento	5	74.000,00
Cursos de mestrado	125	61.000,00
Cursos integrados de licenciatura e mestrado	2	54.000,00

As áreas científicas relevantes para bolsas de mérito para estudos pós-graduados deste ano lectivo são: “Tradução de Chinês/Português e Língua Portuguesa”, “Finanças e Seguros”, “Turismo, Indústria do Turismo e Exposições”, “Medicina Tradicional Chinesa” e “Tecnologias da Informação”.

Projectos de cooperação com outros serviços: os candidatos que satisfaçam os requisitos podem seleccionar no boletim de candidatura, consoante a ordem de preferência, as bolsas de mérito/financiamentos a que se pretendem candidatar. O Conselho Administrativo do FES vai seleccionar os bolseiros tendo em conta as prioridades dos candidatos.

1. O Instituto de Acção Social vai atribuir, em exclusivo, uma bolsa de mérito ao candidato com a melhor classificação de candidatura, de entre os candidatos que frequentem ou pretendem frequentar os cursos de mestrado em “Serviço Social”, “Segurança Social” ou “Acção Social”;
2. A Comissão de Desenvolvimento de Talentos vai atribuir, em exclusivo, financiamentos a três estudantes, no máximo, inscritos ou admitidos a frequentar o primeiro ano dos cursos de mestrado na Universidade de Coimbra, de Portugal, no ano lectivo de 2020/2021. Os financiamentos são atribuídos pela Fundação Macau;
3. A Comissão de Desenvolvimento de Talentos vai atribuir, em exclusivo, financiamentos a seis estudantes de mestrado e dois de doutoramento, no máximo, que frequentam cursos de pós-graduação nas instituições do ensino superior afiliadas do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas. Os financiamentos são atribuídos pelo FES;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

4. A Comissão de Desenvolvimento de Talentos vai atribuir, em exclusivo, financiamentos a oito estudantes de mestrado, que frequentam ou pretendem frequentar cursos de mestrado nas instituições portuguesas membros do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos. Os financiamentos são atribuídos pelo FES.

Documentos
a apresentar:

1. **Boletim de candidatura**
2. **Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau**
3. **Certificado comprovativo e certificado das classificações obtidas em cada disciplina ou unidade curricular em estudos de nível superior:**
 - 3.1 O recém-graduado pode apresentar os documentos comprovativos da frequência de estudo, emitidos em Agosto de 2019 ou após essa data pela instituição do ensino superior;
 - 3.2 O candidato à bolsa de mérito do curso de doutoramento deve apresentar os certificados das notas de mestrado e de licenciatura, e o candidato a outro tipo de bolsa de mérito deve apresentar apenas os certificados das notas de licenciatura;
 - 3.3 Os certificados das classificações obtidas devem incluir as notas de todas as disciplinas ou unidades curriculares, a classificação final do curso e a classificação com a média geral de todas as disciplinas já feitas, bem como a classificação quantitativa de aprovação e a classificação quantitativa máxima, definidas pela instituição, entre outras informações.
4. **Documentos comprovativos da candidatura, admissão ou frequência, emitido pelas instituições do ensino superior a frequentar:**
 - 4.1 Deve, de acordo com a situação escolar do candidato, apresentar um dos referidos documentos, com data de emissão não anterior a Agosto de 2019;
 - 4.2 Dos documentos comprovativos da candidatura ou da admissão onde deve constar os dados básicos do candidato, a instituição que frequenta, a designação do curso, entre outros



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

conteúdos;

- 4.3 Dos documentos comprovativos de frequência deve constar os dados básicos do candidato, a designação do curso a frequentar, a área e o rumo, o regime de tempo integral ou de tempo parcial (a tempo parcial), a duração mínima do curso, a data de inscrição, a data prevista de conclusão de curso, a situação da inscrição no novo ano lectivo, bem como a assinatura do responsável ou o carimbo da instituição;
- 4.4 O candidato à “bolsa de mérito para cursos integrados de licenciatura e mestrado” deve ainda apresentar documentos comprovativos, emitidos pela respectiva instituição de ensino superior, para lhe ser reconhecido a condição de ingresso na fase de estudo do curso de mestrado.
5. **Plano de estudos do curso, emitido pela instituição do ensino superior a frequentar:** Deve incluir designação do curso, área e rumo de investigação, disciplinas, duração mínima de curso, tipo de curso, regime de leccionação, regras de graduação, entre outras informações. O candidato pode apresentar o folheto do plano de estudos do curso da instituição, ou imprimir a página electrónica oficial que fornece os dados necessários (deve constar o *website*), ou anotar, pelo próprio candidato, as respectivas informações com a obtenção do carimbo da instituição para o efeito de confirmação.
6. **Plano de estudo:** Aplicável apenas ao candidato do “curso integrado de mestrado e doutoramento” e do “curso de doutoramento”.
7. **Curriculum vitae:** Não há formato especificado.
8. **Documentos comprovativos sobre a disponibilização ao público da tese/dissertação, artigos publicados em revistas periódicas ou resultados académicos:** entregar no máximo quatro trabalhos.
9. **Documentos comprovativos sobre projectos de investigação, actividades ou competições:** entregar no máximo seis trabalhos.
10. **Carta de recomendação:** entregar no máximo duas cartas, aplicando-se apenas ao candidato do curso integrado de mestrado e doutoramento e do curso de doutoramento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Os números 1 a 7 referem-se a documentos necessários. Os números 8 a 10 são documentos comprovativos para classificação, de acordo com os critérios de avaliação da candidatura quando os restantes requisitos forem satisfeitos.

Critérios de
avaliação da
candidatura:

1. **Classificação académica:** O cálculo é baseado no grau obtido anteriormente (grau de licenciatura ou mestrado).
2. **Desenvolvimento profissional ou tema da investigação do candidato para o interesse social de Macau:**
 - 2.1 A avaliação é feita de acordo com as áreas científicas relevantes para o interesse social de Macau;
 - 2.2 As cartas de recomendação emitidas pelos indivíduos de reconhecida competência na respectiva área científica (por exemplo académico, professor catedrático de mérito (*chair professor*), professor catedrático distinto (*distinguished professor*), dirigente da instituição do ensino superior, etc.) ou pelos vencedores dos prémios de reconhecida competência a nível internacional (por exemplo Prémio Nobel, Medalha *Fields*, Prémio *Turing*, Prémio *Shaw* e Prémio Óscar) (aplica-se a recomendação apenas aos candidatos dos “cursos integrados de mestrado e doutoramento” e dos “cursos de doutoramento”).
3. **Tese/dissertação, artigos de revistas periódicas ou resultados académicos:** A avaliação é feita de acordo com o número de trabalhos de estudo, artigos periódico ou resultados académicos, relativos à disponibilização ao público e do curso que frequenta actualmente/ à área de especialização, deve ainda apresentar as informações dos trabalhos ou artigos já publicados/divulgados (excepto tese ou dissertação do grau académico, obra da graduação e publicações em jornais).
4. **Projectos de investigação, actividades ou competições (incluindo prémios obtidos, patentes ou obras classificadas de excelentes)**
 - 4.1 A avaliação é feita de acordo com o número de projectos obtidos feitos relacionados com o curso a que frequenta actualmente / a área de especialização, devendo apresentar os respectivos documentos comprovativos;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

4.2 Caso sejam projectos ou actividades de investigação (seminários, actuações, exposições), pode ser apresentado documento comprovativo emitido pela entidade ou pelo responsável do projecto de investigação.

5. **Posição das instituições no *ranking* em que o candidato se graduou ou esteja a frequentar:** A avaliação é feita de acordo com a posição no *ranking* da “*QS World University Rankings*” da instituição em que o candidato se graduou ou esteja a frequentar.

6. **Natureza do curso:** A avaliação é feita de acordo com o regime de tempo integral ou de tempo parcial (a tempo parcial).

Divulgação dos resultados:

1. A lista dos resultados dos bolseiros é divulgada no prazo de 90 dias, após o termo do prazo de apresentação da candidatura, e divulgada, em geral, em Agosto;
2. Além da afixação do edital na Direcção dos Serviços do Ensino Superior, são publicados anúncios nos jornais mais lidos, em língua chinesa e em língua portuguesa, na Região Administrativa Especial de Macau e, também na página electrónica das Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados.

Formalidades para receber bolsas

No sistema *on-line* das bolsas de mérito para estudos pós-graduados, criado pelo FES, efectua as respectivas formalidades e carregar os seguintes documentos ao sistema:

1. Declaração de frequência do novo ano lectivo, emitida pela instituição do ensino superior que frequenta com assinatura e carimbo (deve indicar a data de início, e de conclusão, e a duração mínima do curso);
2. Página com o número da conta bancária, de depósito à ordem.

Forma de pagamento das bolsas:

1. As bolsas serão pagas, anualmente, em duas prestações (até ao fim da duração mínima do curso, graduação ou desistência do curso);
2. Através de depósito, por transferência bancária, na conta bancária de depósito à ordem, fornecida pelo bolseiro.

Obrigações do bolseiro:

1. Abrir e manter a conta bancária, de depósito à ordem, activa. Em caso da alteração da conta bancária, deve-se notificar o Conselho Administrativo do FES, no prazo de 15 dias a contar da sua ocorrência;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

2. Comunicar ao Conselho Administrativo do FES qualquer alteração da forma de contacto, no prazo de 15 dias a contar da data de ocorrência do facto;
3. Sem a autorização do Conselho Administrativo do FES, estas bolsas não podem ser acumuladas com outras bolsas de mérito, bolsas de estudo ou subsídios atribuídas por outras entidades públicas locais. Em caso de haver situação da acumulação de outras bolsas ou subsídios, deve comunicar ao Conselho Administrativo do FES aquando da candidatura ou no prazo de 10 dias a contar da sua ocorrência quando superveniente;
4. Comunicar ao Conselho Administrativo do FES a mudança de instituição ou do curso objecto da bolsa de mérito, no prazo de 15 dias a contar da data de ocorrência do facto;
5. Comunicar ao Conselho Administrativo do FES, quaisquer situações de mudança no estatuto escolar que impliquem a suspensão ou cancelamento da bolsa de mérito, no prazo de 15 dias a contar da data de ocorrência do facto;
6. Apresentar ao Conselho Administrativo do FES, no prazo de 6 meses, após a conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento, o certificado comprovativo bem como a dissertação ou a tese, podendo para o efeito fazê-lo através de documento electrónico, e autorizar o depósito da dissertação ou da tese na Direcção dos Serviços do Ensino Superior e o seu acesso público.

Cancelamento da bolsa: A inobservância do disposto no “Plano de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados” implica o cancelamento da bolsa atribuída, designadamente nos seguintes casos:

1. Acumulação da bolsa de mérito com quaisquer outras bolsas ou subsídios concedidos pelas entidades públicas locais, sem autorização do Conselho Administrativo do FES;
2. Não apresentação do certificado comprovativo da graduação e da dissertação/tese ao Conselho Administrativo do FES, no prazo de seis meses, após a conclusão do curso de mestrado ou de doutoramento;
3. Prestação de falsas declarações ou omissão de factos relevantes na instrução do processo ou atribuição da bolsa.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

O Conselho Administrativo do FES pode determinar o cancelamento da bolsa, a todo o tempo, quando se verifique qualquer das situações acima previstas, sem prejuízo do apuramento da responsabilidade penal ou da responsabilidade de outra natureza a que haja lugar;

O cancelamento da bolsa implica a restituição imediata, pelo bolseiro, das importâncias que haja recebido.

- Observações:
1. Os bolseiros que reúnem condições devem tratar das formalidades de renovação todos os anos durante o período de atribuição de bolsas;
 2. Os candidatos que se candidatarem a projectos de cooperação de outros serviços públicos devem ler com atenção as regras e observações do projecto de financiamento das respectivas bolsas, porque são definidos outros deveres específicos dos bolseiros/beneficiários;
 3. No caso de omissões, prevalece o “Plano de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados”, para efeitos de esclarecimento das regras referidas.

Consulta

N.º de Telefone:	Consulta geral: (853) 83969343, 83969393 (Dra. Ieong / Dra. Kong)
Website:	https://www.dses.gov.mo/bolsas
E-mail:	bolsas@dses.gov.mo
Pontos de serviço:	<u>Direcção dos Serviços do Ensino Superior</u> Endereço: Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.ºs 614A - 640, Edifício Long Cheng, 5.º a 7.º andares, Macau Horario de expediente: De segunda a quinta-feira, das 09:00 às 13:00, e das 14:30 às 17:45 Sexta-feira, das 09:00 às 13:00, e das 14:30 às 17:30 <u>Direcção dos Serviços do Ensino Superior - Centro dos Estudantes do Ensino Superior</u> Endereço: Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida n.º 68-B, Edifício Va Cheong, r/c B, Macau



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Horário de expediente:

De terça-feira a sábado: das 11:00 às 20:00

Sem interrupção para hora de almoço. Descanso às segundas-feiras,
feriados públicos e nos dias de tolerância de ponto.